



RESOLUÇÃO Nº 123 /2003 - CG

Dispõe sobre a identificação do registro dos veículos do transporte coletivo intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, conforme processo nº 22301011/2003.

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da **AGR**, deverão ser deliberados pelo seu Conselho de Gestão;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR é dotada de poderes para exercer a regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 14 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e art. 39 do Decreto 5.569 de 18 de março de 2002;

Considerando que a atuação desta Agência se faz necessária para a regularidade e continuidade do serviço público;

Considerando que compete à AGR regular, controlar e fiscalizar o serviço público de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando que é necessário identificar os veículos do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º - Os veículos do transporte coletivo intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, serão identificados pela logomarca e o número de seu registro na AGR, conforme lay-out dos Anexos I, II, III, IV e V.

Art. 2º - A numeração contida junto à logomarca, com quatro dígitos, corresponde ao número do registro da empresa e os números seguintes, ao registro do veículo na AGR;

6

co



Art. 3º - A logomarca e a numeração serão localizadas nas laterais, sobre os pneus dianteiros e na traseira, acima ou ao lado da lanterna esquerda, devendo ser adequada a cada tipo de carroceria, nos termos dos Anexos I, II, III, IV e V;

Art. 4º - A dimensão da logomarca e da numeração será de:

I – ônibus: 30,0cm x 18,0cm;

II – microônibus: 20,0cm x 13,0 cm.

Parágrafo único – A logomarca e a numeração serão confeccionadas em adesivo de recorte do tipo plotter.

Art. 5º - Os adesivos da logomarca serão entregues pela AGR, juntamente com o Certificado de Cadastro do veículo.

Art. 6º - Os veículos do transporte coletivo intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, após serem cadastrados e registrados na AGR, não poderão operar no sistema sem a devida identificação.

Art. 7º - As infrações aos preceitos desta norma, sujeitarão o infrator ao pagamento da multa correspondente a duas mil vezes o coeficiente tarifário para rodovia tipo Piso I, para cada veículo não identificado nos termos desta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE
REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM
GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de março de 2003.**


WANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO
Vice-presidente do Conselho de Gestão

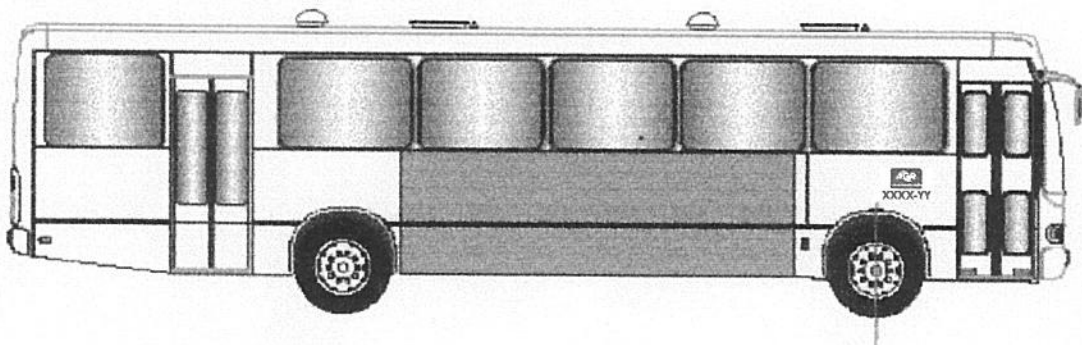
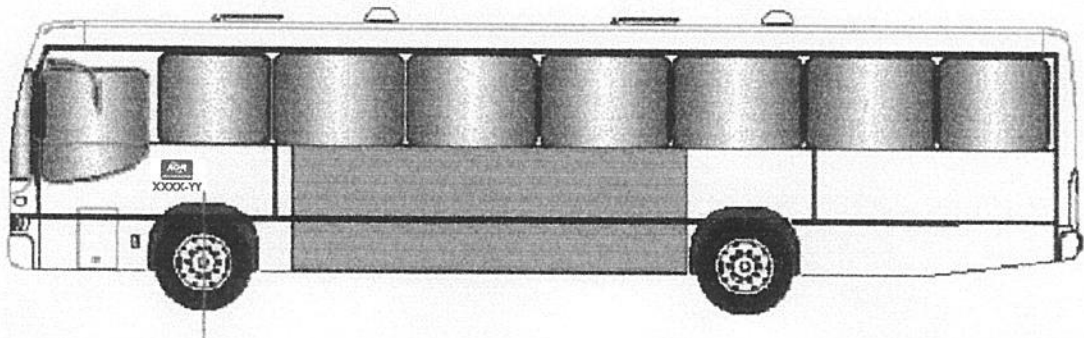

GESB/DNR/DR

ANEXO 1



XXXX-YY

MODELO LATERAL



8

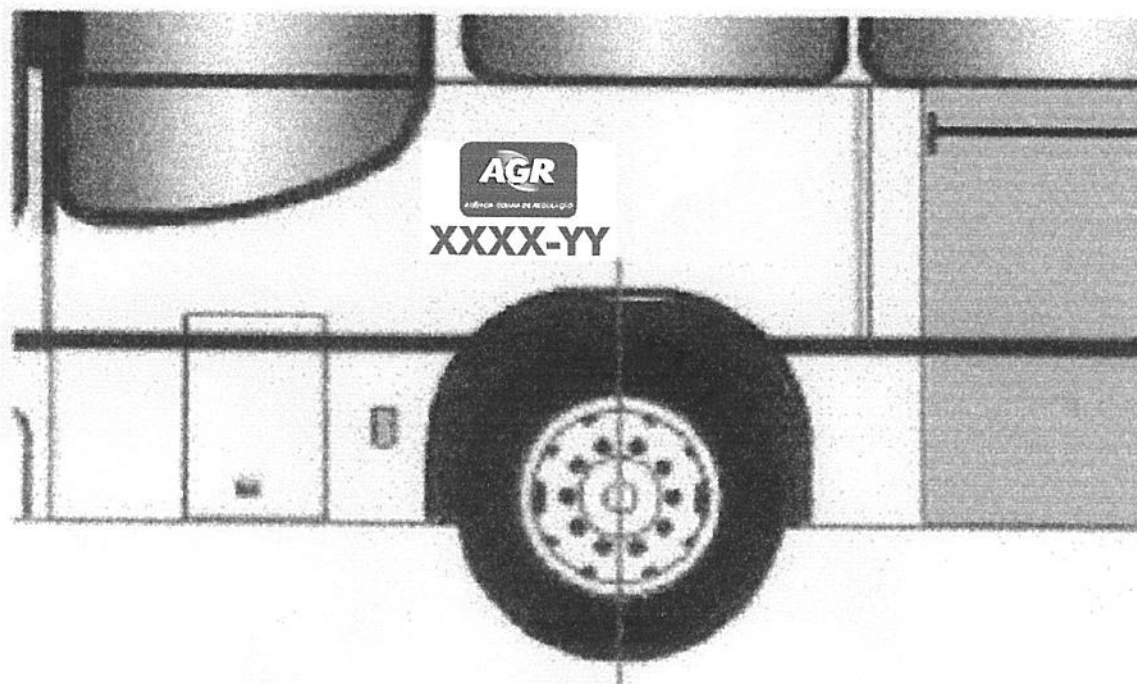
[Handwritten signature]
a

ANEXO 2



XXXX-YY

DETALHE



A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping, stylized lines.

A small, handwritten mark or symbol, possibly a stylized 'C' or a similar character, enclosed in a circle.

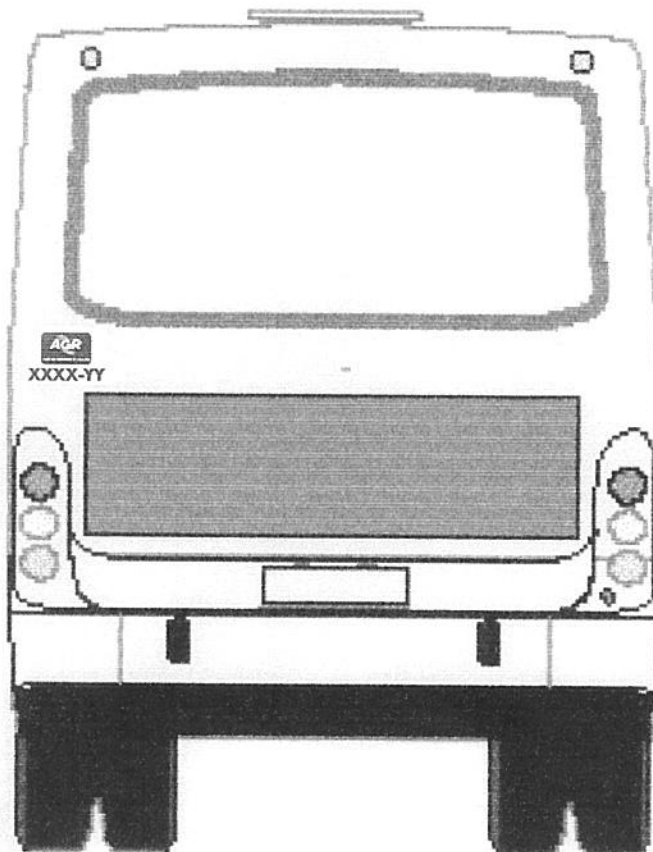
A small, handwritten mark or symbol, possibly a stylized 'S' or a similar character, enclosed in a circle.

ANEXO 3



XXXX-YY

TRASEIRA



A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and lines, located on the right side of the page.

40

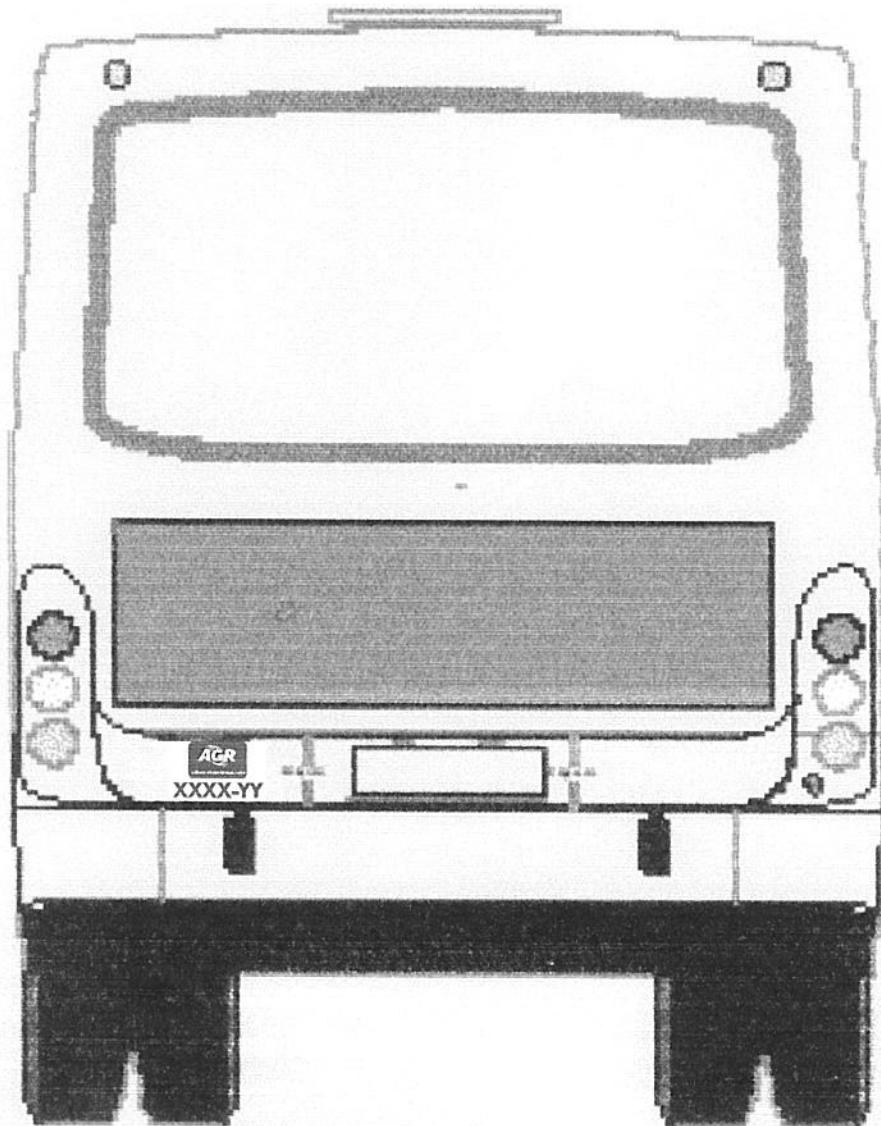
A handwritten mark or signature in black ink, located in the bottom left corner of the page.

ANEXO 4



XXXX-YY

TRASEIRA



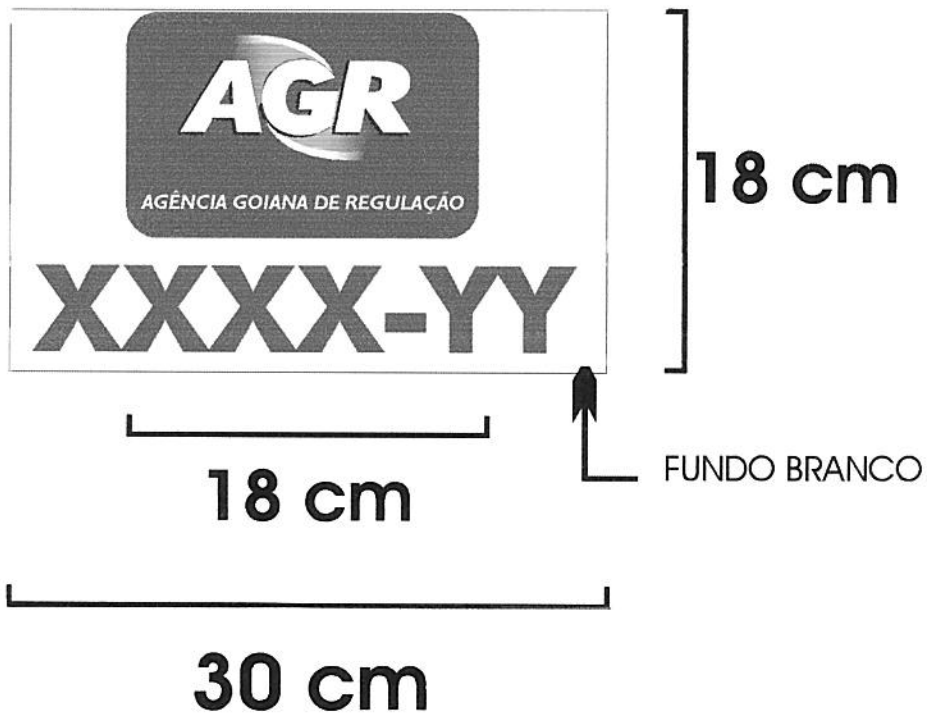
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

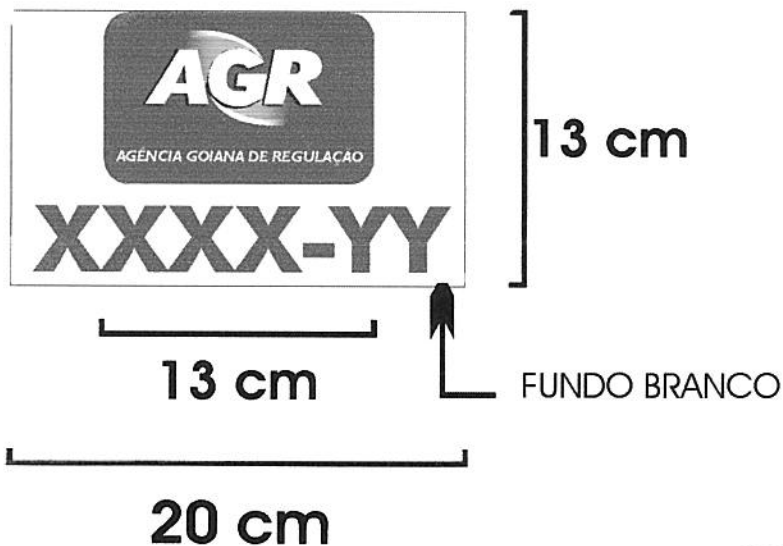
[Handwritten mark]

ANEXO 5

MODELO ÔNIBUS



MODELO MICRO-ÔNIBUS



Padrões Cromáticos:

Pantone Warm Gray 1 CVC - White (CMYK)	Pantone 647 CVC - Blue (CMYK)
Cian 0 Magenta 0	Cian 90 Magenta 59
Yellow 0 Black 0	Yellow 28 Black 2
Pantone 354 CVC 2X - Green (CMYK)	Pantone Process Black CVC - Black (CMYK)
Cian 100 Magenta 0	Cian 0 Magenta 0
Yellow 100 Black 0	Yellow 0 Black 100
Pantone 109 CVC - Yellow (CMYK)	
Cian 3 Magenta 6	
Yellow 93 Black 0	

@